TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1006781-45.2018.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Planos de Saúde

Requerente: Juliana Freitas de Souza

Requerido: São Francisco Sistemas de Saúde Sociedade Empresária Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Fls. 235/239: Indefiro, porquanto extrapola o âmbito do julgado.
- 2. Tendo em vista o cumprimento da obrigação noticiado pela autora,

JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

- 3 Qualquer outra pretensão deverá ser dirimida em ação própria.
- 4 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 25 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA